

EDITAL Nº 05

PET 2008

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

MEC/SESu/DIPES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior - DIPES

EDITAL Nº 05

Programa de Educação Tutorial
PET 2008 – MEC/SESu/DIPES

ÍNDICE

1. Preâmbulo	3
2. Das Condições de Participação	4
3. Elaboração da Proposta	4
4. Inscrição da Proposta	5
5. Requisitos para Tutoria PET	6
6. Aplicação dos Recursos	6
7. Análise e Julgamento das Propostas	7
8. Julgamento, Classificação e Desclassificação das Propostas	8
9. Funcionamento dos Grupos Criados	8
10. Calendário	9
11. Informações Adicionais	9
Anexo I – Modelo de Proposta	10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior - DIPES

EDITAL Nº 05

Programa de Educação Tutorial
PET 2008 – MEC/SESu/DIPES

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SESu**, convoca as Instituições de Ensino Superior (IES) a apresentarem propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial – PET, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, nas Portarias/MEC nº 3.385, de 29 de setembro de 2005, nº 1.632, de 25 de setembro de 2006, e nº 1.046, de 07 de novembro de 2007, e neste Edital.

1. Preâmbulo

- 1.1. O Programa de Educação Tutorial – PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, sendo um grupo por curso, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivos:
 - 1.1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.
 - 1.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação.
 - 1.1.3. Promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.
 - 1.1.4. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.
 - 1.1.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

2. Das Condições de Participação

- 2.1. O presente Edital tem por objetivo a criação de 30 (trinta) novos grupos PET destinados às Instituições de Ensino Superior (IES).
- 2.2. Os 30 (trinta) novos grupos PET objeto deste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
 - 2.2.1. Lote 1: Até 10 (dez) novos grupos destinados às Instituições Federais de Ensino Superior – IFES que possuam atualmente, no máximo, 3 (três) grupos PET.
 - 2.2.2. Lote 2: Até 10 (dez) novos grupos destinados às Instituições de Ensino Superior que, além de vinculados a um ou mais cursos de graduação, apresentem propostas que desenvolvam um dos seguintes temas:
 - 2.2.2.1. Meio Ambiente e Uso Sustentável dos Recursos Naturais
 - 2.2.2.2. Políticas Públicas de Saúde
 - 2.2.2.3. Novos Materiais e Tecnologias
 - 2.2.2.4. Recursos Energéticos e Biodiesel
 - 2.2.2.5. Ciências Genômicas e Biotecnologia
 - 2.2.2.6. Desenvolvimento de Software
 - 2.2.3. Lote 3: Pelo menos 10 (dez) novos grupos destinados às Instituições Federais de Ensino Superior que possuam 4 (quatro) ou mais grupos PET e demais Instituições de Ensino Superior.
 - 2.2.4. Na existência de vagas remanescentes, estas serão redistribuídas entre as propostas concorrentes aos demais lotes, obedecendo a seguinte ordem: lote 3, lote 2 e/ou lote 1.

3. Elaboração da Proposta

- 3.1. As propostas deverão ser elaboradas e assinadas pelo docente candidato à tutoria e preenchidas em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 3.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:
 - 3.2.1. Formação acadêmico-profissional ampla.
 - 3.2.2. Realização de atividades que permitam desenvolver uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.
 - 3.2.3. Interdisciplinaridade, que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento da ciência.
 - 3.2.4. Atuação coletiva, envolvendo ações conjuntas por bolsistas em diferentes estágios de adiantamento no curso de graduação.
 - 3.2.5. Integração contínua entre os bolsistas e os corpos discente e docente do curso de graduação e de programas de pós-graduação, caso existam na IES.

- 3.2.6. Contato sistemático com a comunidade acadêmica e sociedade, promovendo a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem.
- 3.2.7. Planejamento e execução de um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias do projeto pedagógico da graduação.

4. Inscrição da Proposta

- 4.1. Poderão submeter propostas a este Edital as Instituições de Ensino Superior que não estejam em débito com a União e que satisfaçam integralmente as condições explicitadas no presente Edital.
- 4.2. As instituições devem observar, rigorosamente, o envio a este Ministério do número máximo de 2 (duas) propostas por IES vinculadas a diferentes cursos de graduação, excetuando-se aquelas que têm mais de dez grupos PET que só poderão concorrer com uma única proposta. Serão desclassificadas todas as propostas de instituições que não cumprirem esta condição.
 - 4.2.1 Não serão acolhidas propostas vinculadas a um curso de graduação que já possua grupo PET na instituição.
- 4.3. Todas as propostas deverão ser analisadas e aprovadas no âmbito do curso de graduação, antes do seu envio à Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da respectiva IES.
- 4.4. Caberá ao Reitor ou, por delegação deste, ao Pró-Reitor de Graduação, ou equivalente na instituição, o recebimento, a seleção interna das propostas e seu posterior encaminhamento ao MEC.
 - 4.4.1. Não serão acolhidas propostas que não sejam encaminhadas com ofício assinado pelo Reitor ou Pró-Reitor de Graduação nos termos estabelecidos neste Edital.
- 4.5. A submissão de propostas deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:
 - 4.5.1. Envio da versão digital da proposta, em arquivos no formato .doc ou pdf, para o endereço eletrônico editaipet2008@mec.gov.br
 - 4.5.2. Envio, via SEDEX, de 1 (uma) versão impressa de cada proposta, obrigatoriamente assinadas pelo professor responsável pela elaboração da proposta e pelo Pró-Reitor de Graduação, ou cargo equivalente, para o endereço a seguir especificado:

*Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior
Esplanada dos Ministérios – Bloco L
Anexo II – 3º andar – sala 343
CEP. 70047-900 - Brasília – DF*
- 4.6. As propostas deverão ser encaminhadas até a data limite de 01 de agosto de 2008, sendo que, após esta data todas as propostas serão desconsideradas.
- 4.7. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de postagem do envelope nos correios.

5. Requisitos para Tutoria de Grupo PET

- 5.1. Poderá se candidatar à tutoria de grupo PET o docente que:
 - 5.1.1. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em **regime de tempo integral e dedicação exclusiva**.
 - 5.1.2. Ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre.
 - 5.1.3. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.
 - 5.1.4. Ter atuação efetiva na docência em cursos de graduação, e em atividades de pesquisa e extensão.
- 5.2. Deverá ser anexado à inscrição da proposta:
 - 5.2.1. Declaração da Instituição, emitido pelo setor de recursos humanos, ou setor equivalente, indicando o regime de trabalho do candidato,
 - 5.2.2. Cópia do diploma de doutor ou de mestre, quando for o caso, e
 - 5.2.3. Declaração do tutor indicando que não possui qualquer outro tipo de bolsa.
- 5.3. A comprovação das informações de natureza acadêmica será feita da seguinte forma:
 - 5.3.1. Atividades de Ensino: Serão aferidas a partir da atuação efetiva do candidato a tutor na docência em curso de graduação, além da atuação em atividades da graduação nos últimos três anos. As atividades de graduação incluem: orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso; participação em comissões específicas da graduação e participação em conselhos acadêmicos. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes ou relacionadas e comprovadas em documentos próprios, os quais deverão ser anexados à inscrição das propostas.
 - 5.3.2. Atividades de Pesquisa: Serão aferidas a partir da produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural do candidato a tutor nos últimos três anos. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.
 - 5.3.3. Atividades de Extensão: Serão aferidas a partir da atuação do candidato a tutor em projetos institucionais desenvolvidos no atendimento e capacitação profissional das comunidades e na disseminação do conhecimento na sociedade. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes ou relacionadas e comprovadas em documentos próprios, os quais deverão ser anexados à inscrição das propostas.
- 5.4. O Currículo Lattes do candidato a tutor deve estar atualizado para consulta *on-line*, não sendo necessário o envio de cópia impressa.
- 5.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não anexarem a documentação exigida no item 5.2 e que não comprovarem as informações do item 5.3 deste edital.

6. Aplicação dos Recursos

- 6.1. O Ministério da Educação repassará às Instituições de Ensino Superior os recursos, por descentralização de créditos para as IFES e por meio de convênio

para as demais instituições de ensino superior, para o pagamento das bolsas, bem como o valor equivalente ao custeio das atividades dos respectivos grupos:

- 6.1.1. Pagamento mensal de bolsa de tutoria para o docente com título de doutor no valor de R\$ 1.394,00 (um mil trezentos e noventa e quatro reais),
- 6.1.2. Pagamento mensal de bolsa de tutoria para o docente com título de mestre no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais),
- 6.1.3. Repasse semestral às instituições do valor equivalente a uma bolsa por aluno participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo. Na hipótese de aquisição de material didático, ao final das atividades do grupo, será obrigatória sua doação à instituição de ensino superior a qual o grupo PET está vinculado,
- 6.1.4. Pagamento mensal de bolsa para alunos bolsistas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7. Análise e Julgamento das Propostas

- 7.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:
 - 7.1.1. Adequação do currículo do tutor ao PET e à proposta apresentada.
 - 7.1.2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta.
 - 7.1.3. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os alunos e docentes envolvidos, perspectivados pela proposta.
 - 7.1.4. Impacto das atividades de extensão na sociedade, perspectivados pela proposta.
 - 7.1.5. Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação.
 - 7.1.6. Contribuição apresentada pela proposta para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico da área profissional.
 - 7.1.7. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino para o respectivo curso de graduação.
 - 7.1.8. Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação nas áreas científica, cultural, artística e tecnológica do campo de formação ou de atuação profissional do respectivo curso de graduação.
 - 7.1.9. Perspectivas apresentadas pela proposta visando ao desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.
 - 7.1.10. Conceito do curso no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

8. Julgamento, Classificação e Desclassificação das Propostas

- 8.1. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção de Grupos PET, que será instituída pela Secretaria de Educação Superior do MEC exclusivamente para este fim.
- 8.2. A Comissão de Seleção de Grupos PET reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação, além do número de grupos a serem criados.
- 8.3. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Grupos PET elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Secretário de Educação Superior e que encaminhará para divulgação apenas as propostas classificadas dentro do número de grupos a serem criados.
- 8.4. Em caso de desistência de um grupo selecionado após a divulgação dos resultados, a IES deverá enviar comunicado oficial ao MEC/SESu/DEPEM, que convocará o próximo grupo respeitando a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção e homologada pelo Conselho Superior do PET.
- 8.5. Na ocasião da celebração de convênios/portaria, a IES conveniente que não comprovar o preenchimento dos requisitos da IN/STN nº 1/97 ou não atender aos prazos estabelecidos pela SESu/MEC será considerada desclassificada, sendo convocado o próximo grupo/Instituição respeitando a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção e homologada pelo Conselho Superior do PET.

9. Funcionamento dos Grupos Criados

- 9.1 O funcionamento dos grupos criados a partir das propostas selecionadas neste Edital obedecerá ao disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005 e nas portarias MEC nº 3.385 de 29 de setembro de 2005, nº 1.632 de 25 de setembro de 2006 e nº 1.046 de 07 de novembro de 2007, bem como no Manual de Orientações Básicas, disponível na página do PET: www.mec.gov.br/pet.
- 9.2 A seleção dos quatro primeiros alunos que comporão os grupos e a assinatura do Termo de Compromisso por alunos e tutores serão realizadas após a publicação das propostas aprovadas neste Edital, sendo esta seleção de responsabilidade das IES, observado o disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005 e na Portaria MEC nº 3.385 de 29 de setembro de 2005, bem como no Manual de Orientações Básicas, disponível na página do PET: www.mec.gov.br/pet.
- 9.3. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores tutores e alunos bolsistas ou não bolsistas do PET, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MEC/SESu/DIPES.

10 Calendário

EVENTOS	DATAS E PRAZOS
LANÇAMENTO DO EDITAL	11/06/2008
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	Até 01/08/2008
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	Até 22/09/2008

11 Informações Adicionais

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação-Geral de Relações Estudantis da Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior da SESu/MEC pelos telefones (61) 2104-8905, (61) 2104-9989 e (61) 2104-8069 ou por correio eletrônico no endereço: editaipet2008@mec.gov.br.

Ronaldo Mota

Secretário de Educação Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior

Programa de Educação Tutorial
PET 2008 – MEC/SESu

ANEXO I – Modelo de Proposta

Proposta PET 2008

Instituição proponente:

Curso de graduação ao qual o grupo estará vinculado:

() Licenciatura () Bacharelado

Conceito do curso no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade):

Nome professor candidato a tutor:
--

Telefone:

E-mail:

Titulação:

Vínculo institucional:

Proposta inscrita no lote: (<input type="checkbox"/>) 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4
--

Identificação da área temática: (somente para propostas inscritas no lote 3)

Justificativa para formação do grupo:
--

Na justificativa, responda às seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?
- Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)
- Qual o envolvimento institucional com o desenvolvimento da proposta?
- Qual a relação da proposta com o Projeto Pedagógico do curso de graduação?
- Qual a contribuição da proposta para a aproximação do currículo do curso de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico?
- Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

Objetivos do grupo:

Lembre-se que:

- Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.
- A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

Estratégia de ação para o 1º ano de atuação do grupo:

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as ações/atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que:

- Demonstra a capacidade do realizador em viabilizar o projeto.
- Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem da realização.

Descrição dos resultados esperados do 1º ano de atuação do grupo:

Do ponto de vista:

- Dos avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os alunos e docentes envolvidos.
- Do impacto das ações do grupo na comunidade acadêmica e na sociedade.

Sistemática geral de acompanhamento e avaliação das ações/atividades propostas no 1º ano de atuação do grupo:

Professor Responsável

(assinar e datar)

Pró-Reitor de Graduação

(assinar e datar)